

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: Caroline Lima Pereira – Secretária Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes materiais médico-hospitalares visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde de São Domingos do Araguaia;

A Secretaria Municipal de Saúde, é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos materiais médico-hospitalares, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS;

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos materiais médico-hospitalares;

A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade.

Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os materiais médico-hospitalares necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

No mesmo compasso, entendemos que os materiais médico-hospitalares são suportes às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos cirúrgicos, o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde, que de forma ampla, se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde nas Unidades, garantindo o acesso aos materiais médico-hospitalares em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

Portanto, a contratação do objeto requerido através de Pregão Eletrônico sob Sistema Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques de material médico-hospitalares da Assistência Farmacêutica e dessa forma atender as Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos materiais médico-hospitalares, a Secretaria Municipal se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme prevê os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93 (em vigência) e/ou conforme o constante na Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações, em vigor desde 01 de Abril de 2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, através do Fundo Municipal de Saúde – único Órgão Participante do presente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS/BULAS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	5.000,00	ampola	5,957	29785,000
2	ADENOSINA 6mg/2ml	2.000,00	ampola	6,73	13460,000
3	AMICACINA 250 mg/ml	4.000,00	ampola	6,957	27828,000
4	AMPICILINA 1 G	4.000,00	ampola	7,43	29720,000
5	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	12.000,00	ampola	4,763	57156,000
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	30.000,00	ampola	0,75	22500,000
7	AMICACINA 500MG/ML	4.000,00	ampola	7,267	29068,000
8	AMICACINA 50MG/ML	4.000,00	ampola	7,727	30908,000
9	AMINOFILINA 24MG/ML	2.000,00	ampola	8,597	17194,000
10	AMIODARONA 150MG/3ML	2.000,00	ampola	2,73	5460,000
11	AMPICILINA 500 MG	2.000,00	ampola	11,143	22286,000
12	ATROPINA 0,50 mg/ml 1ml	2.000,00	ampola	2,743	5486,000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.000,00	ampola	13,48	53920,000
14	PENICILINA CRISTAL 5.000.000UI	2.000,00	ampola	13,24	26480,000
15	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	500,00	ampola	16,753	8376,500
16	BENZILPECINICILINA BENZATINA 6000.000 UI	1.000,00	ampola	17,267	17267,000
17	BENZ PROCAINA + BENZ PATASSICA 300.000 UI+100.000 UI	1.000,00	ampola	11,14	11140,000
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	1.000,00	ampola	3,017	3017,000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	6.000,00	ampola	2,183	13098,000
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA	6.000,00	ampola	4,483	26898,000
21	CARVÃO ATIVADO	100,00	unidade	36,89	3689,000
22	CEFAZOLINA 1G	3.000,00	ampola	10,323	30969,000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	6.000,00	ampola	9,913	59478,000
24	CIMETIDINA 150MG/2ML	6.000,00	ampola	5,183	31098,000
25	CEFEPIMA 1G	500,00	ampola	34,583	17291,500
26	CEFEPIMA 2G	500,00	ampola	38,947	19473,500
27	CEFTRIAXONA SODICA PO 500MG LM	3.000,00	ampola	10,483	31449,000
28	CETOPROFENO 100MG PO LIOF	5.000,00	ampola	6,21	31050,000
29	CETROFENO 50MG/2ML	5.000,00	ampola	3,973	19865,000
30	CIPROFLOXACINO 200MG SOL P/ INFUSAO 100 ML	500,00	unidade	35,36	17680,000
31	CLORANFENICOL PO PARA SOLUÇÃO 1G	3.000,00	ampola	5,357	16071,000
32	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	1.000,00	ampola	0,787	787,000
33	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	1.000,00	ampola	0,777	777,000
34	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	2.000,00	ampola	1,673	3346,000
35	CLORID DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2.000,00	ampola	4,003	8006,000
36	CLORID LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	2.000,00	unidade	4,983	9966,000
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50%+8%	1.000,00	ampola	18,51	18510,000
38	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML	600,00	ampola	46,753	28051,800
39	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	3.000,00	ampola	5,34	16020,000
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.000,00	ampola	5,19	20760,000
41	COMPLEXO B INJ.	12.000,00	frasco	5,307	63684,000
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. 5MG/ML	2.000,00	ampola	4,473	8946,000
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	2.000,00	ampola	5,037	10074,000
44	DEXAMETASONA 4MG/ML	12.000,00	ampola	4,827	57924,000
45	DIAZEPAN 10MG/2ML	3.000,00	ampola	1,757	5271,000
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ.	12.000,00	ampola	3,473	41676,000
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ.	12.000,00	ampola	3,607	43284,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

48	DIPIRONA SÓDICA 1G INJ	12.000,00	ampola	3,653	43836,000
49	DESLANOSIDEO 0,4MG	1.000,00	ampola	3,177	3177,000
50	DEXAMETASONA 2MG/ML	12.000,00	ampola	4,223	50676,000
51	DOPAMINA 5MG/ML	1.000,00	ampola	6,47	6470,000
52	EPINEFRINA 1MG/ML	1.000,00	ampola	2,89	2890,000
53	ENOXOPARINA 40MG/ML	500,00	ampola	40,123	20061,500
54	ENOXOPARINA 60MG/ML	500,00	ampola	43,09	21545,000
55	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ	2.000,00	ampola	2,33	4660,000
56	FENITOINA SODICA 50MG/ML	2.000,00	ampola	4,78	9560,000
57	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVELFRASCO 1ML	800,00	frasco	4,143	3314,400
58	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG	3.000,00	ampola	5,753	17259,000
59	FLUCONAZOL 200MG/100ML	1.000,00	ampola	65,573	65573,000
60	GENTAMICINA 20MG/2ML	4.000,00	ampola	2,897	11588,000
61	GENTAMICINA 40MG/2ML	4.000,00	ampola	2,427	9708,000
62	GENTAMICINA 40 MG INJ.	4.000,00	ampola	2,427	9708,000
63	FITOMENADIONA 10 MG/ML	2.000,00	unidade	3,407	6814,000
64	GLICOSE 25% 10ML	8.000,00	ampola	0,827	6616,000
65	GLICOSE 50% 10ML	8.000,00	ampola	0,883	7064,000
66	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	500,00	ampola	27,95	13975,000
67	HIDRALAZINA 20 MG/ML	1.000,00	ampola	7,423	7423,000
68	HIDROCORTIZONA 100MG	5.000,00	ampola	6,153	30765,000
69	HIDROCORTIZONA 500MG	5.000,00	ampola	9,38	46900,000
70	MONONITRATO DE ISSORBIDA 10MG/ML SOLJ	500,00	ampola	4,123	2061,500
71	LEVOFLOXACINO 5% BOLSA 100ML	500,00	unidade	34,557	17278,500
72	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% 500ML	2.000,00	unidade	12,907	25814,000
73	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000,00	ampola	0,913	5478,000
74	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	3.000,00	frasco	6,047	18141,000
75	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	1.000,00	ampola	3,463	3463,000
76	OCITOCINA 5UI/ML	2.000,00	ampola	3,943	7886,000
77	OMEPRAZOL 40MG	1.000,00	ampola	36,82	36820,000
78	OXACILINA 500 MG	2.000,00	ampola	3,64	7280,000
79	PHOSPO ENEMA LIG 130 ML	600,00	unidade	9,057	5434,200
80	RANITIDINA 50MG/2ML	8.000,00	ampola	6,505	52040,000
81	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4.000,00	unidade	7,983	31932,000
82	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2.000,00	unidade	7,897	15794,000
83	SORO RINGER LACTATO 500 ML	4.000,00	unidade	11,28	45120,000
84	SORO RINGER LACTATO 250ML	2.000,00	unidade	12,673	25346,000
85	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	5.000,00	frasco	8,43	42150,000
86	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	12.000,00	frasco	11,773	141276,000
87	SORO FISIOLÓGICO 100ML	10.000,00	frasco	7,467	74670,000
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	4.000,00	unidade	11,133	44532,000
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	3.000,00	unidade	9,907	29721,000
90	SORO GLICOSADO 250ML	3.000,00	frasco	8,37	25110,000
91	SORO GLICOSADO 5% FRS 100ML	3.000,00	unidade	8,443	25329,000
92	SORO GLICOSADO 500ML	12.000,00	frasco	13,737	164844,000
93	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	3.000,00	ampola	4,26	12780,000
94	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ 1ML	3.000,00	ampola	5,617	16851,000
95	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	3.000,00	ampola	6,177	18531,000
96	TENOXICAM 20MG	4.000,00	ampola	8,603	34412,000
97	TENOXICAN 40MG	4.000,00	ampola	10,917	43668,000
98	TIOPENTAL SODICO 1G PO	100,00	ampola	57,337	5733,700
99	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML	1.000,00	ampola	10,607	10607,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

100	BROMOPRIDA 10MG/ML	12.000,00	ampola	4,243	50916,000
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000,00	ampola	1,33	7980,000
102	AGULHA 4MM X0,23MM C/ 100	200,00	caixa	43,283	8656,600
103	AGULHA 13X0,3 C/100	200,00	caixa	22,883	4576,600
104	AGULHA 13X4,5 C/ 100	300,00	caixa	12,91	3873,000
105	AGULHA 25X0,6 COM 100	300,00	caixa	13,363	4008,900
106	AGULHA 20X5,5 C/100	300,00	caixa	13,25	3975,000
107	ALGODAO BOLHA 50G	200,00	pacote	15,03	3006,000
108	ALMOTOLIA 500 ML	100,00	unidade	7,94	794,000
109	FRALDA DESC ADULTO TAM P FARDO C/10PCT C/10 UND	500,00	fardo	14,72	7360,000
110	FRALDA DESC ADULTO TAM M FARDO C/ 10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	14,717	7358,500
111	FRALDA DESC ADULTO TAM G FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	14,693	7346,500
112	FRALDA DESC ADULTO TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 8 UNIDAD	500,00	fardo	14,82	7410,000
113	FRALDA DESC INFANTIL TAM P FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	41,703	20851,500
114	FRALDA DESC INFANTIL TAM M FARDO C/10PCT C/ 10 UNIDAD	500,00	fardo	41,73	20865,000
115	FRALDA DESC INFANTIL TAM G FARDO C/10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	41,717	20858,500
116	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG FARDO C/ 10 PCT C/ 10 UNIDADE	500,00	fardo	41,713	20856,500
117	ALMOTOLINA 250ML	100,00	unidade	5,407	540,700
118	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	250,00	unidade	18,423	4605,750
119	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	250,00	pacote	7,613	1903,250
120	ESCOVA P PCCU C/ 100	250,00	pacote	8,99	2247,500
121	ESPECULO DESCARTAVEL P	2.000,00	unidade	2,77	5540,000
122	ESPECULO DESCARTAVEL M	2.000,00	unidade	2,8	5600,000
123	ESPECULO DESCARTAVEL G	2.000,00	unidade	2,98	5960,000
124	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	200,00	unidade	20,257	4051,400
125	KIT PAPA NICOLAU P	1.000,00	kit	6,983	6983,000
126	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	100,00	unidade	12,687	1268,700
127	LAMINA FOSCA C/100	200,00	caixa	32,1	6420,000
128	TUBETE P LAMINA DE PCCU	2.000,00	unidade	0,763	1526,000
129	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO VELCRO INFANTIL	200,00	unidade	92,153	18430,600
130	GLICOSIMETRO	200,00	unidade	57,263	11452,600
131	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	1.440,00	unidade	10,193	14677,920
132	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	300,00	bisnaga	23,787	7136,100
133	ÓLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	300,00	unidade	10,633	3189,900
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	500,00	unidade	4,88	2440,000
135	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120,00	pote	48,66	5839,200
136	ESTETOSCOPIO + ESF. IGMONANOMETRO C/VELCRO ADULTO	200,00	unidade	91,823	18364,600
137	MACACÃO DESC. G	200,00	unidade	20,693	4138,600
138	MACACÃO DESC. GG	200,00	unidade	20,693	4138,600
139	MACACÃO DESC. M	200,00	unidade	20,723	4144,600
140	MÁSCARA PFF2	3.000,00	unidade	3,877	11631,000
141	OCULOS DE AMPLA VISÃO	100,00	unidade	18,75	1875,000
142	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200,00	unidade	12,043	2408,600
143	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM	600,00	unidade	12,437	7462,200
144	PROTETOR FACIAL	100,00	unidade	36,653	3665,300
145	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	60,00	unidade	222,143	13328,580
146	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	200,00	unidade	17,147	3429,400
147	TIRA TEST COM 50	400,00	caixa	62,203	24881,200
148	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	500,00	pacote	6,223	3111,500
149	ABSORVENTE POS PARTO	60,00	pacote	53,333	3199,980
150	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	500,00	litro	9,107	4553,500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

151	AGULHA PARA RAQUE ESPINHAL N° 22G	500,00	unidade	10,227	5113,500
152	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N° 25G	500,00	unidade	10,457	5228,500
153	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0 M PCT C/ 12	60,00	pacote	9,063	543,780
154	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	13,04	782,400
155	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0 M PCT C/12	60,00	pacote	16,213	972,780
156	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/12	100,00	pacote	29,537	2953,700
157	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	800,00	pacote	23,597	18877,600
158	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNIDADE	800,00	pacote	18,617	14893,600
159	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20	50,00	caixa	60,863	3043,150
160	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X3M CX C/20	50,00	caixa	53,25	2662,500
161	ATADURA GESSADA RAPIDA 8CM X 3M CX /20	50,00	caixa	51,413	2570,650
162	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	500,00	unidade	11,88	5940,000
163	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA 17MM 105ML C/10 UN	100,00	caixa	29,403	2940,300
164	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND	150,00	pacote	75,437	11315,550
165	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5,0CM	100,00	caixa	129,983	12998,300
166	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	129,65	12965,000
167	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	129,983	12998,300
168	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	129,983	12998,300
169	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	129,983	12998,300
170	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/AG PERFUCORTANTE	100,00	caixa	129,983	12998,300
171	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	124,903	12490,300
172	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AG PERFUCORTANTE	100,00	caixa	124,903	12490,300
173	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE	100,00	caixa	124,903	12490,300
174	CATEGUTE SIMPLES 3-0 PERFUCORTANTE 5,0 CM	100,00	caixa	120,067	12006,700
175	CATETER INTRAVERMELHO N° 14 C/ 100	100,00	unidade	87,793	8779,300
176	CATETER INTRAVENOSO N° 16 C/ 100	100,00	caixa	118,577	11857,700
177	CATETER INTRAVENOSO N° 18 C/ 100	100,00	caixa	118,577	11857,700
178	CATETER INTRAVENOSO N° 20 C/100	100,00	caixa	102,2	10220,000
179	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	300,00	unidade	2,743	822,900
180	CLAMP UMBILICAL	800,00	unidade	1,063	850,400
181	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND	100,00	caixa	121,767	12176,700
182	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UNID	100,00	caixa	150,833	15083,300
183	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGRERMANTE C/ TENSOATIVOS	200,00	unidade	5,433	1086,600
184	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	250,00	unidade	8,073	2018,250
185	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	250,00	unidade	7,617	1904,250
186	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM	50,00	unidade	49,8	2490,000
187	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM	50,00	caixa	49,8	2490,000
188	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM	20,00	caixa	302,333	6046,660
189	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM	20,00	caixa	203,003	4060,060
190	FIO PROLIPROPILENO 0 C/AG 3,0CM 75CM	30,00	caixa	106,367	3191,010
191	FIO PROLIPROPILENO 2-0 COM AG 3,0 CM 75CM	30,00	caixa	106,367	3191,010
192	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5CM	150,00	caixa	55,6	8340,000
193	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5CM	150,00	caixa	55,6	8340,000
194	FIO DE NYLON 3-0 AG PERFUCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	55,6	8340,000
195	FIO DE NYLON 4-0 C/AG PERFUCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	55,6	8340,000
196	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUCORTANTE DE 5CM	150,00	caixa	62,267	9340,050
197	FIO DE SEDA 1-0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	63,567	6356,700
198	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM	100,00	caixa	63,567	6356,700
199	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM	100,00	caixa	63,567	6356,700
200	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	200,00	rolo	26,027	5205,400
201	GEL P/ UTRASSOM (FISIO) ELETROCARDIOGRAMA 5KG	80,00	unidade	25,92	2073,600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

202	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100	100,00	caixa	45,64	4564,000
203	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100	100,00	caixa	47,35	4735,000
204	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100	150,00	caixa	46,617	6992,550
205	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	800,00	caixa	23,293	18634,400
206	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	800,00	caixa	23,293	18634,400
207	LUVA DE PROCED MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/100	300,00	caixa	24,36	7308,000
208	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	60,00	rolo	50,19	3011,400
209	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 15M	60,00	rolo	50,227	3013,620
210	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA 20 CM X 15M	60,00	rolo	51,627	3097,620
211	OXIMETRO DE DEDO	50,00	unidade	170,867	8543,350
212	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO / REGULADOR P CILINDRO	30,00	unidade	481,667	14450,010
213	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITRO	30,00	unidade	40,333	1209,990
214	SACO HOSPITALAR 100LTS C/ 100 (RESIDO INFECTANTE)	500,00	pacote	63,75	31875,000
215	SERINGA 3ML C/AG 25X7,0	60.000,00	unidade	0,513	30780,000
216	SERINGA 5ML C/AG 25X7,0	50.000,00	unidade	0,617	30850,000
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	1.000,00	unidade	5,697	5697,000
218	SONDA ASPIRAÇÃO TAQUEAL N 8	600,00	unidade	5,737	3442,200
219	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	600,00	unidade	5,737	3442,200
220	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	300,00	unidade	5,737	1721,100
221	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	300,00	unidade	5,923	1776,900
222	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8,0 PVC	100,00	unidade	7,53	753,000
223	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,0MM PVC	100,00	unidade	6,84	684,000
224	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 7,0 MM PVC	100,00	unidade	6,84	684,000
225	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6,0 MM PVC	100,00	unidade	6,18	618,000
226	SONDA FOLEY N° 10 2 VIA	500,00	unidade	6,237	3118,500
227	SONDA FOLEY N° 12 2 VIA	500,00	unidade	5,793	2896,500
228	SONDA FOLEY N° 14 2 VIA	500,00	unidade	5,887	2943,500
229	SONDA FOLEY N° 16 2 VIA	500,00	unidade	5,887	2943,500
230	SONDA FOLEY N° 18 2 VIA	500,00	unidade	6,19	3095,000
231	SONDA FOLEY N° 20 2 VIA	500,00	unidade	5,793	2896,500
232	SONDA FOLEY N° 22 2 VIA	200,00	unidade	5,793	1158,600
233	SONDA FOLEY N° 12 3 VIA	200,00	unidade	5,793	1158,600
234	SONDA FOLEY N° 14 3 VIA	200,00	unidade	5,887	1177,400
235	SONDA FOLEY N° 16 3 VIA	200,00	unidade	5,887	1177,400
236	SONDA FOLEY N° 18 3 VIA	200,00	unidade	6,19	1238,000
237	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 10FR	400,00	unidade	19,567	7826,800
238	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 12FR	400,00	unidade	19,567	7826,800
239	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA 14FR	400,00	unidade	19,567	7826,800
240	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	1.000,00	unidade	3,793	3793,000
241	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	1.000,00	unidade	4,21	4210,000
242	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	1.000,00	unidade	4,21	4210,000
243	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	1.000,00	unidade	3,9	3900,000
244	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	1.000,00	unidade	4,36	4360,000
245	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	1.000,00	unidade	3,623	3623,000
246	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	1.000,00	unidade	3,64	3640,000
247	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	1.000,00	unidade	3,64	3640,000
248	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	1.000,00	unidade	3,643	3643,000
249	SONDA URETRAL SILICONE N 6	500,00	unidade	3,627	1813,500
250	SONDA URETRAL SILICONE N 8	500,00	unidade	3,74	1870,000
251	SONDA URETRAL SILICONE N 10	500,00	unidade	3,74	1870,000
252	SONDA URETRAL SILICONE N 12	500,00	unidade	3,643	1821,500
253	SONDA URETRAL SILICONE N 14	500,00	unidade	3,907	1953,500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

254	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	2.880,00	unidade	2,883	8303,040
255	TELA EM POLIPROPILENO INORG ESTERIL 15 X 20CM	50,00	unidade	59,707	2985,350
256	FILME 18X24	50,00	caixa	218,7	10935,000
257	FILME 24X30	60,00	caixa	323,2	19392,000
258	FILME 30X40	80,00	caixa	483,4	38672,000
259	FILME 35X43	80,00	unidade	628,6	50288,000
260	FILME 35X35	60,00	caixa	500,567	30034,020
261	TESTE COVID-19 IGM/IGG COM 25	150,00	caixa	542,9	81435,000
262	TESTE COVID-19 SWAB COM 20	150,00	caixa	607,3	91095,000
263	AGULHA 25X7 C/100	800,00	caixa	15,217	12173,600
264	AGULHA 25X8,0 C/100	300,00	caixa	15,39	4617,000
265	AGULHA 30X8 C/100	400,00	caixa	15,05	6020,000
266	AGULHA 40X12 C/100	300,00	caixa	17,35	5205,000
267	ALGODÃO 500G	300,00	rolo	20,873	6261,900
268	AVENTAL DESCARTÁVEL	300,00	pacote	24,4	7320,000
269	AVENTAL IMPERMEÁVEL	100,00	unidade	15,333	1533,300
270	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2LTS	500,00	unidade	18,647	9323,500
271	CATETER INTRAVENOSO N° 22 C/100	120,00	caixa	124,267	14912,040
272	CATETER INTRAVENOSO N°24 C/100	120,00	caixa	109,61	13153,200
273	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS	800,00	unidade	94,11	75288,000
274	COMPRESSA DE GAZE HIDR. C/500	3.000,00	pacote	33,77	101310,000
275	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT	8.000,00	unidade	2,733	21864,000
276	EQUIPO FOTOSENSIVEL	2.000,00	unidade	4,81	9620,000
277	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	800,00	unidade	12,253	9802,400
278	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUCORTANTE 5CM	150,00	caixa	56,267	8440,050
279	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM	50,00	caixa	63,067	3153,350
280	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	800,00	unidade	22,897	18317,600
281	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	600,00	unidade	22,897	13738,200
282	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	800,00	caixa	17,31	13848,000
283	MULTIVIA COM CLAMP	3.000,00	unidade	2,707	8121,000
284	PROPE COM 100	500,00	pacote	15,503	7751,500
285	SACO PARA ÓBITO	200,00	unidade	34,603	6920,600
286	SCALP N° 21 COM 100	300,00	caixa	53,15	15945,000
287	SCALP N° 23 CX C/100	300,00	caixa	53,15	15945,000
288	SCALP N° 25CX C/100 UND	300,00	caixa	56,367	16910,100
289	SCALP N° 27 CX C/ 100	300,00	caixa	53,703	16110,900
290	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7,0	60,00	unidade	0,71	42,600
291	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	30,00	unidade	0,55	16,500
292	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PHMB PARA FERIDAS 350ML	240,00	unidade	30,5	7320,000
293	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	500,00	pacote	24,32	12160,000
294	IODOPOVIDONA SOL TOPICA DEGERMANTE 10% 1000ML	300,00	frasco	37,297	11189,100
295	REVELADOR AUTOMATICO RAI0 X 38L	25,00	galão	442	11050,000
296	FIXADOR AUTOMÁTICO RAI0 X 38L	15,00	unidade	294,5	4417,500
297	LANCETA PARA GLICEMIA CX COM 100 UNID	200,00	caixa	52,313	10462,600
298	LIDOCAINA GEL 2% 30G	2.000,00	unidade	4,393	8786,000
299	NITROFURASONA POM 500G	60,00	pote	19,187	1151,220
300	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA C/10 UNIDAD ADULTO	100,00	caixa	80,39	8039,000
301	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000,00	unidade	6,453	6453,000
302	EQUIPO MICROGOTAS C INETOR LATERAL	1.000,00	unidade	3,43	3430,000
303	SCALP N° 19 CX C/100	200,00	caixa	52,49	10498,000
304	SERINGA 20ML	60.000,00	unidade	1,007	60420,000
305	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	1.000,00	unidade	11,247	11247,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

306	ALCOOL ETILICO 96%	1.000,00	unidade	15,417	15417,000
307	AMANTADINA 100MG	8.000,00	comprimido	1,58	12640,000
308	ALPRAZOLAN 05, MG COMP	5.000,00	comprimido	0,563	2815,000
309	ALPRAZOLAN 1MG COMP	5.000,00	comprimido	0,673	3365,000
310	ALPRAZOALN 2MG	5.000,00	comprimido	0,82	4100,000
311	BROMAZEPAN 6MG	6.000,00	comprimido	0,233	1398,000
312	CELECOXIB 200MG	1.200,00	comprimido	4,583	5499,600
313	CLOR DE MEMANTINA 10 MG	2.000,00	comprimido	3,793	7586,000
314	CLOXAZOLAN 2MG	1.200,00	comprimido	2,855	3426,000
315	CLONAZEPAN 2MG	8.000,00	comprimido	0,247	1976,000
316	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	800,00	frasco	16,083	12866,400
317	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000,00	comprimido	0,407	12210,000
318	CARBAMAZEPINA 400MG	20.000,00	comprimido	0,797	15940,000
319	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	12.000,00	comprimido	0,623	7476,000
320	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	6.000,00	comprimido	1,493	8958,000
321	CLOBAZAN 10MG	1.200,00	comprimido	1,71	2052,000
322	CLOBAZAM 20MG	1.200,00	comprimido	1,943	2331,600
323	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20.000,00	comprimido	0,4	8000,000
324	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	15.000,00	comprimido	0,33	4950,000
325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	12.000,00	comprimido	0,647	7764,000
326	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG	15.000,00	comprimido	0,543	8145,000
327	CLORIDRATO DE METLTFENIDATO DE 40MG	4.000,00	unidade	6,35	25400,000
328	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	4.000,00	unidade	0,663	2652,000
329	CLOR DE NORTRIPTILINA 10 MG	4.000,00	comprimido	1,12	4480,000
330	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	4.000,00	comprimido	0,7	2800,000
331	CLOR DE NORTRIPTILINA 75 MG	4.000,00	comprimido	1,32	5280,000
332	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	4.000,00	comprimido	0,667	2668,000
333	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	3.000,00	comprimido	1,313	3939,000
334	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	4.000,00	comprimido	2,24	8960,000
335	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3.000,00	comprimido	0,633	1899,000
336	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	500,00	comprimido	4,087	2043,500
337	DIAZEPAN 5MG	20.000,00	comprimido	0,22	4400,000
338	ESCITALOPRAN 5MG	2.000,00	comprimido	3,415	6830,000
339	ESCITALOPRAN 20MG	2.000,00	comprimido	2,597	5194,000
340	ESTAZOLAN 2MG	2.000,00	comprimido	6,353	12706,000
341	HALOPERIDOL 5MG	25.000,00	comprimido	0,357	8925,000
342	HALOPERIDOL 1MG	25.000,00	comprimido	0,287	7175,000
343	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	600,00	frasco	6,483	3889,800
344	HALOPERIDOL 5MG/ML	2.500,00	ampola	2,863	7157,500
345	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	1.200,00	ampola	10,583	12699,600
346	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML	1.200,00	ampola	14,35	17220,000
347	FENITOINA 100MG	15.000,00	comprimido	0,333	4995,000
348	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	12.000,00	comprimido	0,367	4404,000
349	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	500,00	frasco	6,855	3427,500
350	GABAPENTINA 300MG	2.000,00	comprimido	2,127	4254,000
351	LAMOTRIGINA 100MH	1.000,00	comprimido	2,343	2343,000
352	LAMOTRIGINA 50MG	1.000,00	comprimido	3,175	3175,000
353	MAL LEVOMEPRIMAZINA 25MG	20.000,00	comprimido	0,733	14660,000
354	MAL LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20.000,00	comprimido	1,247	24940,000
355	PAROXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	0,753	9036,000
356	PAROXETINA 30MG	10.000,00	comprimido	1,337	13370,000
357	PAROXETINA 40MG	10.000,00	comprimido	1,375	13750,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

358	PIMOZIDA 1 MG	500,00	comprimido	0,845	422,500
359	PRAMIPEXOL 0,375MG	500,00	comprimido	3,467	1733,500
360	PRAMIPEXOL 0,75 MG	500,00	comprimido	3,617	1808,500
361	PRAMIPEXOL 1 MG	500,00	comprimido	3,973	1986,500
362	PRAMIPEXOL 25 MG	500,00	comprimido	1,87	935,000
363	PRAMIPEXOL 75 MG	500,00	comprimido	4,407	2203,500
364	OXCARBAZEPINA 300MG	3.000,00	comprimido	1,953	5859,000
365	OXARBAZEPINA 600MG	3.000,00	comprimido	2,2	6600,000
366	OXCARBAZEPINA 6% 100ML	100,00	frasco	29,517	2951,700
367	MIDAZOLAN 15 MG	1.000,00	comprimido	3,85	3850,000
368	TOPIRAMATO 25MG	2.000,00	comprimido	1,387	2774,000
369	TOPIRAMATO 50MG	2.000,00	comprimido	2,37	4740,000
370	TOPIRAMATO 100MG	2.000,00	comprimido	1,043	2086,000
371	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2.000,00	comprimido	4,92	9840,000
372	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2.000,00	comprimido	4,21	8420,000
373	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2.000,00	comprimido	2,663	5326,000
374	PAM DE IMIPRAMINA 75MG	2.000,00	comprimido	0,965	1930,000
375	RESPIRIDONA 2MG	8.000,00	comprimido	0,597	4776,000
376	RISPERIDONA 1MG	8.000,00	comprimido	0,577	4616,000
377	VALPROATO DE SODIO / ACIDO VALPROICO 500MG	2.000,00	comprimido	2,607	5214,000
378	VALPROATO DE SODIO 250MG	6.000,00	comprimido	0,677	4062,000
379	VALPROATODE SODIO 500MG	6.000,00	comprimido	1,423	8538,000
380	VALPROATO DE SODIO XPE	500,00	frasco	10,783	5391,500
381	MIRTAZAPINA 15 MG	500,00	comprimido	2,837	1418,500
382	RIVASTIGMINA 1,5 MG	500,00	comprimido	6,497	3248,500
383	RIVASTIGMINA 3,0MG	500,00	comprimido	7,433	3716,500
384	SULFATO D MOTFINA 30MG	500,00	comprimido	3,36	1680,000
385	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	1,41	16920,000
386	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULAS	12.000,00	unidade	2,077	24924,000
387	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO	500,00	frasco	18,557	9278,500
388	FUMAR DE FORMOTEROL DIIDRT + BUDESONIDA 12 MCG+400MCG	20,00	caixa	185,003	3700,060
389	LEVETIRACETAM 100MG/ML	70,00	frasco	138,313	9681,910
390	VENLAFAXINA 150MG	2.000,00	comprimido	3,55	7100,000
391	VENLAFAXINA 75MG	2.000,00	comprimido	1,71	3420,000
392	BUPROPIONA 150MG	2.000,00	comprimido	2,887	5774,000
393	TIORIDAZINA 50MG	2.000,00	comprimido	0,847	1694,000
394	TIORIDAZINA 25MG	2.000,00	unidade	0,825	1650,000
395	CLO DE TRAMADOL 100MG	2.000,00	comprimido	0,693	1386,000
396	PIPOTIAZINA 100MG	300,00	ampola	14,275	4282,500
397	LEVETIRACETAM 500MG	1.000,00	comprimido	5,1	5100,000
398	PERICIAZINA 4%	200,00	frasco	29,513	5902,600
399	PREGAGALINA 150MG	2.000,00	comprimido	3,18	6360,000
400	PREGABALINA 75MG	2.000,00	comprimido	2,55	5100,000
401	ZOLPIDEN 10MG	2.000,00	comprimido	0,917	1834,000
402	DESVENLAFAXINA 50MG	2.000,00	comprimido	3,437	6874,000
403	BROMAZEPAN 3MG	6.000,00	comprimido	0,19	1140,000
404	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	2.000,00	comprimido	1,303	2606,000
405	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	2.000,00	frasco	5,05	10100,000
406	CLONAZEPAM 0,5 MG	6.000,00	comprimido	0,333	1998,000
407	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	12.000,00	comprimido	0,263	3156,000
408	ESCITALOPRAN 10MG	1.000,00	comprimido	2,287	2287,000
409	OLANZAPINA 10MG	1.200,00	comprimido	7,847	9416,400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

410	OLANZAPINA 5MG	1.200,00	comprimido	7,363	8835,600
411	TIORIDAZINA 100MG	2.000,00	comprimido	0,937	1874,000
412	DULOXETINA 60MG	2.000,00	comprimido	2,387	4774,000
413	DULOXETINA 30MG	1.500,00	comprimido	2,257	3385,500
414	CITALOPRAN 20MG	3.000,00	comprimido	1,14	3420,000
415	CLORIDRATO DE CLOMIORAMINA 75MG	1.000,00	comprimido	5,117	5117,000
416	NEOCATE LCP 400G	200,00	lata	315,713	63142,600
417	APTAMIL PREMIUM 1 800G	60,00	lata	131,89	7913,400
418	APTAMIL PREMIUM 2 400G	600,00	lata	107,12	64272,000
419	INFATRINI 400G	100,00	lata	180,177	18017,700
420	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	200,00	lata	125,083	25016,600
421	APTAMIL HÁ PROEXPERT 400G	200,00	lata	144,067	28813,400
422	APTAMIL PEPTI 400G	100,00	lata	110,167	11016,700
423	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	40,00	lata	143,5	5740,000
424	PREGOMIM PEPTI 400G	200,00	lata	193,9	38780,000
425	NEO ADVANCE 400G	100,00	lata	281,433	28143,300
426	NEO SUPREME 1400G	20,00	lata	173,807	3476,140
427	NOVA MIL RICE	100,00	lata	231,5	23150,000
428	LEITE NINHO ZERO LACTOSE	100,00	unidade	54,795	5479,500
429	MAN SUPREME 2.400G	40,00	unidade	80,577	3223,080
430	ENSURE 400G	100,00	lata	145,97	14597,000
431	NUTREN SENIOR 740G	60,00	lata	132,443	7946,580
432	UTREN KIDS	120,00	unidade	79,997	9599,640
433	ISOSOURCE 1.5 1LT	360,00	caixa	59,6	21456,000
434	LEITE SUSTAGEM 400G	100,00	lata	87,597	8759,700
435	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN 400G	100,00	lata	161,8	16180,000
436	SUPLEMENTO FEBRINI 300ML	250,00	bolsa	73,63	18407,500
437	LEITE FORTINI PLUS 400G	100,00	unidade	161,637	16163,700
438	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	5.000,00	frasco	1,477	7385,000
439	ALBENDAZOL 400 MG	60.000,00	comprimido	1,947	116820,000
440	ALENDRONATO SODICO 70MG	5.000,00	comprimido	1,367	6835,000
441	AMBROXOL XPE INFANTIL	4.000,00	frasco	4	16000,000
442	AMPICILINA 250MG SUSP	4.000,00	frasco	7,717	30868,000
443	ACICLOVIR 400MG	2.000,00	comprimido	0,887	1774,000
444	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	6.000,00	unidade	4,477	26862,000
445	ATENOLOL 25MG	50.000,00	comprimido	0,143	7150,000
446	ATENOLOL 50 MG	50.000,00	comprimido	0,16	8000,000
447	ATENOLOL 100 MG	50.000,00	comprimido	0,19	9500,000
448	BENZOATO DE BENZILA LOCAÇÃO	1.000,00	frasco	8,027	8027,000
449	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML	3.000,00	frasco	7,967	23901,000
450	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA GOTAS	5.000,00	frasco	6,943	34715,000
451	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	10.000,00	comprimido	0,707	7070,000
452	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	800,00	frasco	7,95	6360,000
453	CAPTOPRIL 25 MG COMP	80.000,00	comprimido	0,097	7760,000
454	CAPTOPRIL 50 MG COMP	40.000,00	comprimido	0,15	6000,000
455	CARVEDILOL 3,125MG	5.000,00	comprimido	0,873	4365,000
456	CARVEDILOL 25 MG	5.000,00	comprimido	0,6	3000,000
457	CLIDAMICINA 300MG	2.000,00	comprimido	2,203	4406,000
458	CARVEDILOL 12,5 MG	8.000,00	comprimido	0,62	4960,000
459	CARVEDILOL 6,25MG	4.000,00	comprimido	0,543	2172,000
460	CEFALEXINA 250 MG SUSP	3.000,00	frasco	12,987	38961,000
461	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	comprimido	0,787	23610,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

462	CETOCONAZOL 200MG	10.000,00	comprimido	0,367	3670,000
463	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	3.000,00	unidade	5,963	17889,000
464	CIMETIDINA 200 MG	8.000,00	comprimido	0,33	2640,000
465	CINARIZINA 25MG	5.000,00	comprimido	0,397	1985,000
466	CINARIZINA 75MG	5.000,00	comprimido	0,557	2785,000
467	CIPROFLOXACINO 500MG	20.000,00	comprimido	0,427	8540,000
468	CLARITROMICINA 500MG	2.000,00	comprimido	4,12	8240,000
469	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000,00	comprimido	0,3	12000,000
470	DEXAMETASONA CREME	3.000,00	unidade	2,347	7041,000
471	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000,00	frasco	3,563	21378,000
472	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE	3.000,00	unidade	12,217	36651,000
473	DICLOFENACO RESINATO GTS	1.000,00	frasco	5,993	5993,000
474	DIGOXINA 0,25MG	8.000,00	comprimido	0,207	1656,000
475	DIMETICONA 40 MG	10.000,00	comprimido	1,077	10770,000
476	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	600,00	frasco	19,63	11778,000
477	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,00	comprimido	0,34	6800,000
478	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000,00	comprimido	0,483	9660,000
479	ESPIRONOLACTONA 100MG	20.000,00	comprimido	0,707	14140,000
480	FUROSEMIDA 40 MG	60.000,00	comprimido	0,143	8580,000
481	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000,00	comprimido	0,12	7200,000
482	GLICAZIDA 60 MG	3.000,00	comprimido	3,343	10029,000
483	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000,00	comprimido	0,33	3300,000
484	GLIMEPIRIDA 4MG	10.000,00	comprimido	0,377	3770,000
485	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	comprimido	0,123	9840,000
486	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.000,00	frasco	3,807	11421,000
487	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000,00	frasco	4,987	9974,000
488	ITRACONAZOL 100MG	3.000,00	comprimido	1,02	3060,000
489	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000,00	comprimido	1,523	4569,000
490	LORATADINA XPE 1MG/ML	3.000,00	frasco	4,467	13401,000
491	IBUPROFENO 300 MG	40.000,00	comprimido	0,303	12120,000
492	IBUPROFENO 600MG	40.000,00	comprimido	0,34	13600,000
493	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	3.000,00	frasco	3,507	10521,000
494	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	10.000,00	comprimido	0,815	8150,000
495	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	10.000,00	comprimido	0,32	3200,000
496	MEBENDAZOL 100MG	20.000,00	comprimido	0,247	4940,000
497	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	2.000,00	frasco	2,373	4746,000
498	METFORMINA 500 MG	30.000,00	comprimido	0,25	7500,000
499	METFORMINA 850 MG	80.000,00	comprimido	0,243	19440,000
500	METILDOPA 500MG	8.000,00	comprimido	1,083	8664,000
501	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000,00	comprimido	0,293	2344,000
502	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000,00	frasco	1,477	2954,000
503	METOTREXATO 2,5MG	2.000,00	comprimido	1,96	3920,000
504	METRONIDAZOL 250MG	40.000,00	comprimido	0,287	11480,000
505	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	1.200,00	unidade	7,927	9512,400
506	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG	1.200,00	unidade	8,963	10755,600
507	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1.200,00	unidade	9,837	11804,400
508	MICONAZOL TOPICO 2% CREME	1.200,00	unidade	7,333	8799,600
509	NIFEDIPINA 10MG	80.000,00	comprimido	0,22	17600,000
510	NIFEDIPINA 20 MG	80.000,00	comprimido	0,223	17840,000
511	NISTATINA 25.000 UI CREME VAINAL	1.200,00	unidade	7,297	8756,400
512	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	1.200,00	frasco	4,963	5955,600
513	PARACETAMOL 750 MG	30.000,00	comprimido	0,237	7110,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

514	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12	5.000,00	comprimido	0,355	1775,000
515	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 12 XAROPE 120 ML	1.000,00	frasco	7,605	7605,000
516	PREDNISONA 5 MG	15.000,00	comprimido	0,157	2355,000
517	PREDNISONA 20MG	20.000,00	comprimido	0,26	5200,000
518	PROPRANOLOL 40 MG	25.000,00	comprimido	0,123	3075,000
519	RANITIDINA 150MG	25.000,00	comprimido	0,255	6375,000
520	ROSUVASTATINA 20MG	1.000,00	comprimido	3,47	3470,000
521	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000,00	frasco	1,26	2520,000
522	SECNIDAZOL 1G	3.000,00	comprimido	1,47	4410,000
523	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	comprimido	0,253	15180,000
524	SINVASTATINA 40MG	50.000,00	comprimido	0,3	15000,000
525	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO	3.000,00	unidade	1,437	4311,000
526	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	30.000,00	comprimido	0,353	10590,000
527	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	3.000,00	frasco	2,083	6249,000
528	SULFATO FERROSO GOTAS	3.000,00	frasco	2,103	6309,000
529	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1.000,00	frasco	10,707	10707,000
530	ACEBROFILINA 5MG/5MG	1.000,00	frasco	10,45	10450,000
531	ACETILCISTEINA 20MG/ML	1.500,00	frasco	10,21	15315,000
532	ACETILCISTEINA 40MG/ML	1.500,00	frasco	12,683	19024,500
533	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80.000,00	comprimido	0,133	10640,000
534	AMBROXOL XPE ADULTO	3.000,00	frasco	4,693	14079,000
535	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	1.000,00	unidade	7,127	7127,000
536	AMOXILINA 250MG SUSP.	6.000,00	frasco	7,53	45180,000
537	AMOXILINA 500MG	50.000,00	comprimido	0,55	27500,000
538	ANLOPIDINO 5MG	20.000,00	comprimido	0,153	3060,000
539	AZITROMICINA 500MG	25.000,00	comprimido	2,36	59000,000
540	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	2.000,00	frasco	13,167	26334,000
541	BACLOFENO 100MG	5.000,00	comprimido	0,353	1765,000
542	BROMETO DE IPRATROPIO	200,00	frasco	1,567	313,400
543	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ORAL C 20ML	200,00	frasco	4,547	909,400
544	BROMOPRIDA 10MG	20.000,00	comprimido	0,283	5660,000
545	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000,00	frasco	2,76	11040,000
546	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	300,00	unidade	19,787	5936,100
547	CLOPIDOGREL 75MG	3.000,00	unidade	1,36	4080,000
548	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRS 100ML	4.000,00	frasco	3,337	13348,000
549	DIMETICONA 75MG/ML GTS	8.000,00	frasco	2,547	20376,000
550	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	8.000,00	frasco	1,67	13360,000
551	DIPIRONA 500 MG	50.000,00	comprimido	0,427	21350,000
552	ISOSSORBIDA MONONI 20MG	2.000,00	comprimido	0,303	606,000
553	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	comprimido	1,61	32200,000
554	LORATADINA 10MG	2.000,00	comprimido	0,22	440,000
555	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	80.000,00	comprimido	0,173	13840,000
556	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	50.000,00	comprimido	0,21	10500,000
557	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	50.000,00	comprimido	0,227	11350,000
558	MAREVAN 5MG	2.000,00	comprimido	1,847	3694,000
559	METILDOPA 250MG	2.000,00	comprimido	0,607	1214,000
560	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	2.000,00	bisnaga	2,86	5720,000
561	OMEPRAZOL 20MG	30.000,00	unidade	0,237	7110,000
562	OXIBUTININA 5MG	2.000,00	comprimido	1,06	2120,000
563	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	6.000,00	frasco	1,507	9042,000
564	PARACETAMOL 500MG	30.000,00	comprimido	0,15	4500,000
565	SULAMETOXAZOL+TRIMETROPOPINA SUSP ORAL 40MG+8MGML	3.000,00	frasco	4,903	14709,000

566	SULFATO FERROSO 40 MG	60.000,00	comprimido	0,173	10380,000
567	ZINCO 66MG	20.000,00	unidade	1,31	26200,000
568	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	8.000,00	cápsula	0,733	5864,000
569	AAS 500 MG	20.000,00	comprimido	0,123	2460,000
570	AAS 100 MG	60.000,00	unidade	0,093	5580,000
571	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% COM ALOE VERA 500G	1.000,00	unidade	9,487	9487,000
572	KIT PAPA NICOLAU M	1.000,00	kit	6,96	6960,000
				VALOR	R\$
				TOTAL R\$	7.120.821,10

6.2. Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos/bulas, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1. Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

I – Quanto ao Catálogo/bula: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (**vedada a apresentação por outras ferramentas**), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

II – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

III. A apresentação de amostras somente será necessária e quando as informações do catálogo/bula não forem suficientes ou tornarem-se duvidosas para análise, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.

IV. As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Acrísio Santos, s/nº, Centro – CEP 68.520-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

V. Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 40% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos.

VI. A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição dos materiais:

7.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo Municipal de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

7.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Fundo Municipal de Saúde, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. do Local:

7.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Acrísio Santos, s/nº – CEP: 68.520-000 – Centro – São Domingos do Araguaia - PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

7.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93

7.3.3. O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

7.3.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7.3.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.3.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3.8. Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

7.3.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.3.11. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer aos seguintes requisitos:

I. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

III. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

IV. Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;

V. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);

VI. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São Domingos do Araguaia (<https://www.novaiPIXUNA.pa.gov.br/>) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a solicitação;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;

- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais

de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde